



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.328, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

(Dispõe sobre autorização de repasse financeiro ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO e, dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até R\$ 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais), ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2017.

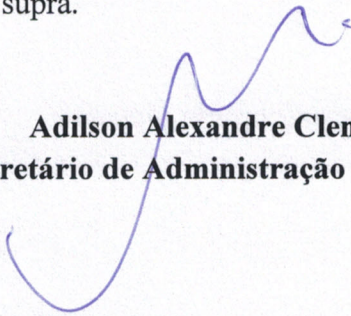
Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado à respectiva entidade beneficiária, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, sendo as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.


Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

* Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Adilson Alexandre Clemente
Secretário de Administração e Finanças